



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39  
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saudel@descanso.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**(ART. 25, CAPUT, LEI 8.666/93)**

**1 – OBJETO**

A presente inexigibilidade de licitação objetiva a contratação de prestação de serviços de telefonia fixa, segundo a previsão de gastos para o Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde -, para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto pela Lei 8.666/93

**2 - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

A contratação para o fornecimento de telefonia fixa, por se tratar de serviço que, no Estado de Santa Catarina, é prestado apenas por uma distribuidora, diga-se, pela OI S.A., impossível o lançamento de procedimento licitatório, fato que permite a contratação por inexigibilidade de licitação.

Diante do que dispõe o art. 25, caput, da Lei 8.666/9, possível a contratação, por inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição.

Contudo, o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único, estabelece:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

**3 – DA CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.552.903/0001-39, com sede na Rua José Bonifácio, 215, centro, Município de Descanso/SC.

**4 - DA CONTRATADA**

OI S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0322-66, com sede na Rua Desembargador Gil Costa, nº 605, sala 01, bairro Capoeiras, cidade de Florianópolis/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39  
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.  
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude1@descanso.sc.gov.br

## 5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha do fornecedor decorre do fato de quem, no Estado de Santa Catarina há apenas uma distribuidora de telefonia fixa, a saber, OI S.A. Nesse sentido, justificada está a escolha da contratante, pelo valor anual estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme abaixo especificado.

### Especificação:

Item	Especificação	Valor anual (estimado)
1	Serviço de telefonia fixa	R\$ 18.000,00

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em doze parcelas mensais, correspondentes a cada mês de prestação dos serviços no ano de 2023, conforme o consumo e mediante a emissão das faturas correspondentes.

## 7 – DA DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2023, classificada e codificada abaixo:  
2.063.3.3.90.40.05.00.00.00 (9)

## 8 - CONCLUSÃO

Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, para posterior ratificação pela autoridade competente.

Descanso/SC, 28 de dezembro de 2022.

---

**CLEBER LUIZ RECH**  
Gestor do FMS

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

---

**ROGÉRIO DE LEMES**  
OAB/SC-21.018  
Assessor Jurídico